PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

RECEBIDO
EM 20/08/2025
POR

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)
SALA DAS SESSÕES 21/08/2025
ASSINATURA

Valdo Pereira Filho
Secretário Geral
008/2025-CMTDB-GP
[illegible] 348.144-71

APROVADO
11/09/2025

Institui, no âmbito da rede municipal de ensino de Timbaúba dos Batistas/RN, o Programa de Educação Empreendedora e Educação Financeira, com o objetivo de desenvolver nos estudantes habilidades de planejamento, gestão de recursos, criatividade e geração de renda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Municipal de Educação Empreendedora e Educação Financeira, com aplicação a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º- O programa terá como objetivos:

I – Ensinar noções básicas de controle financeiro pessoal;

II – Estimular a mentalidade empreendedora entre crianças e adolescentes;

III – Promover oficinas práticas de planejamento, criação de produtos, vendas e organização de pequenos negócios escolares;

IV – Integrar conteúdos com temas como ética, responsabilidade social, marketing e consumo consciente;

V – Envolver a comunidade escolar em eventos de incentivo ao empreendedorismo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, instituições técnicas, universidades, bancos e profissionais voluntários para a execução das ações previstas neste programa.

Art. 4º - Fica instituída a Semana Municipal do Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com exposições de projetos, feiras escolares e premiações.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de agosto de 2025.

Otenor Saturnino Júnior

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposta pela necessidade de suprir lacunas deixadas pela formação básica, na qual a maioria dos estudantes não aprende a lidar com finanças pessoais, chegando à fase adulta sem saber economizar, planejar ou controlar dívidas, o que contribui para a manutenção do ciclo de pobreza.

O incentivo ao empreendedorismo desde cedo apresenta-se como alternativa estratégica, possibilitando que os jovens criem suas próprias oportunidades a partir de ideias simples e acessíveis, desenvolvendo criatividade, autonomia e responsabilidade. Além disso, projetos práticos, como oficinas, feiras e desafios, podem reduzir a evasão escolar e aumentar a motivação dos estudantes, tornando o aprendizado mais atrativo.

A médio e longo prazo, a formação empreendedora tende a fortalecer a economia local, à medida que esses jovens se tornam microempreendedores, gerando empregos, movimentando o comércio e promovendo um ciclo de desenvolvimento sustentável, diminuindo a dependência de recursos externos.

Timbaúba dos Batistas – RN, 11 de agosto de 2025.

Otenor Saturnino Júnior
VEREADOR

PARECER

PROJETO DE LEI N° 016/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no âmbito da rede municipal de ensino de Timbaúba dos Batistas/RN, o Programa de Educação Empreendedora e Educação Financeira, com o objetivo de desenvolver nos estudantes habilidades de planejamento, gestão de recursos, criatividade e geração de renda.

Autoria: OTENOR SATURNINO JÚNIOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa a criação de um programa pedagógico voltado à formação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, buscando desenvolver habilidades de planejamento, gestão de recursos, criatividade e geração de renda.

A proposição define objetivos específicos, como o ensino de noções de controle financeiro pessoal, incentivo à mentalidade empreendedora, oficinas práticas de negócios escolares, integração de conteúdos sobre ética, consumo consciente e responsabilidade social, além do envolvimento da comunidade escolar em atividades de incentivo ao empreendedorismo.

O texto ainda autoriza a Secretaria Municipal de Educação a firmar parcerias com o SEBRAE, instituições técnicas, universidades e profissionais voluntários, bem como institui a Semana Municipal do Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Portanto, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, examinar sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

RECEBIDO
EM 09/09/2025
POR

APROVADO
11/09/2025

PARECER

Nivanildo Pereira Filho
Secretário Geral
Port.: 008/2025-CMTUB-GP
CPF: 078.9[illegible]4-71

Verifica-se, portanto, que a proposição atende aos requisitos regimentais e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. A matéria se insere na competência legislativa do

Município, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, observando os princípios da legalidade e da técnica legislativa.

Assim, entende-se que o Projeto de Lei está apto a seguir sua tramitação regular.

VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Otenor Saturnino Júnior, encontra-se em plena conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais.

Assim, a Comissão apresenta PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, à tramitação e deliberação plenária do projeto em pauta.

Plenário Nival Valle, em 09 de setembro de 2025.

Yllana de Araújo Torres Clemente – PRESIDENTE

Glênia Alves Pereira de Araújo – RELATORA

Pedro Clesio Santos – MEMBRO